

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ- SP

Lei nº001/97
De 07 de Janeiro de 1997

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Ipiгуá para o exercício
de 1997.**

Getúlio José de Souza, Prefeito do Município de Ipiгуá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Orçamento Fiscal do Município de Ipiгуá para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões e cento e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor com os seguintes desdobramentos:

a) Por Categoria Econômica

I - Receita.

1 Receitas Correntes		
Receita Tributaria	R\$	101.000,00
Receita Patrimonial	R\$	5.000,00
Receita Industrial	R\$	35.000,00
Transferencias Corrente	R\$	1.641.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	338.000,00
2 Receita de Capital		
Transferencia de Capital	R\$	20.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$	10.000,00
Total da Receita	R\$	2.150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ-SP

II - Despesa

1 Despesas Correntes		
Despesa de Custeio	R\$	1.154.000,00
Transferências Correntes	R\$	28.000,00
2 Despesas de Capital		
Investimento	R\$	<u>968.000,00</u>
Total da Despesa	R\$	2.150.000,00

b) Por Função de Governo

01- Legislativa	R\$	83.600,00
03 -Administração e Planejamento	R\$	282.200,00
08 - Educação e cultura	R\$	521.400,00
10- Habitação e Urbanismo	R\$	285.000,00
11 - Industria, Comercio e Serviços	R\$	50.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	728.600,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	18.200,00
16 - Transporte	R\$	<u>181.000,00</u>
Total	R\$	2.150.000,00

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado:

a) Realizar operações de credito por antecipação da Receita até o limite de 15% do Orçamento nos termos da legislação vigente.

b) Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ate o limite de 50% do orçamento da Despesa

Artigo 4º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrario.


Getúlio José de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e fixada no local de costume,
Ipiguá, 07 de Janeiro de 1997


Maria Cristina S. Magri
Chefe de Gabinete